

## Os legados pios perpétuos confraternais na cidade de Braga no século XVIII

Norberto Tiago Gonçalves Ferraz\*

### Resumo

Neste artigo pretendemos analisar os legados pios perpétuos instituídos nas confrarias bracarenses no século XVIII, em especial a sua periodicidade, quais as intenções neles contidas e o perfil dos seus instituidores. Este trabalho inseriu-se na nossa investigação de doutoramento sobre a temática da vivência da morte e da salvação da alma na Braga setecentista. Através dos legados pios perpétuos pretendia-se, sobretudo, sufragar perpetuamente as almas dos defuntos. Para atingirem esse objetivo, os legatários doavam propriedades ou fundos monetários. As confrarias constituíram-se como instituições privilegiadas de receção desses legados perpétuos pelas intenções das almas dos defuntos que os legatários queriam sufragar. A nossa investigação centrou-se, desse modo, no levantamento e análise arquivístico das fontes documentais setecentistas de 34 confrarias locais (entre 40% e 50% do total de irmandades existentes à época). Nem todas receberam legados, mas os dados recolhidos e analisados permitiram estabelecer padrões relativamente ao tema em questão.

**Palavras-chave:** Legado; Confraria; Braga; Alma.

Os legados de missas perpétuas pretendiam sufragar, para “todo o sempre”, as intenções das almas dos indivíduos que os instituía. O legatário doava a uma instituição, a um indivíduo ou a um herdeiro familiar uma certa quantia em dinheiro, ou então um conjunto de bens de raiz, como terras de produção agrícola ou casas de habitação, para sustentar a celebração de sufrágios perpétuos. Se o legado fosse entregue em dinheiro, ele era posteriormente emprestado, pela instituição ou pelo indivíduo que o recebia, a particulares que pagariam todos os anos juros até à devolução da quantia emprestada. Com esses juros, o recebedor do legado estava obrigado pelo legatário a mandar celebrar missas ou outros serviços pios, por sua alma ou pelas de quem ele tivesse designado a título perpétuo<sup>1</sup>. No caso de o legado perpétuo ser instituído através de bens materiais, como terras ou casas, eram os rendimentos

---

\* Doutor em História Moderna pela Universidade do Minho. Investigador do Laboratório de Paisagens, Património e Território (Lab2PT) da Universidade do Minho.

<sup>1</sup> Sobre essas duas modalidades de constituição de legados pios perpétuos ver: Laurinda Abreu (1999, p. 732-733) e também Maria de Fátima dos Réis (2003, p. 491-492).

provenientes dos frutos agrícolas que produziam, ou das casas arrendadas, que serviam para custear o pagamento dos serviços pios sufrágicos designados pelos legatários e que os indivíduos ou instituições recetoras dos legados se comprometiam a mandar celebrar.<sup>2</sup>

O doador do legado esperava que a instituição, ou os indivíduos beneficiários<sup>3</sup>, através das sucessivas gerações titulares do legado, se comprometessem perpetuamente na celebração dos sufrágios que deixavam estabelecidos.<sup>4</sup> Essa relação pressupunha que os juros fossem sempre cobrados, ou que os rendimentos dos bens legados cobrissem continuamente o custo das obrigações pias. Desse modo, as épocas de maior crise, econômica e financeira constituíam uma séria ameaça ao cumprimento das disposições espirituais. A natural inflação dos custos dos sufrágios, ao longo dos tempos, era outro problema que colocava em causa as obrigações estabelecidas.

As confrarias tiveram, na Época Moderna, um papel de destaque na instituição desses legados em favor da alma, recebendo várias doações, o que nos levou a estudar esse fenómeno no meio confraternal bracarense setecentista<sup>5</sup>. Com esse objetivo, compulsámos os dados documentais arquivísticos de 34 confrarias, correspondendo entre 40% a 50% do total de irmandades que se presume terem existido nessa centúria. Apesar de algumas dessas confrarias não terem recebido, ao que tudo indica, qualquer legado pio durante o período em análise. De que forma se estabeleceram os legados pios perpétuos em Braga, durante o século XVIII, nas confrarias da cidade? Quantos sufrágios previam, e em que dias? Esses legados circunscreviam-se apenas à celebração de missas? No quadro seguinte analisamos, em primeiro lugar, os legados recebidos pelas principais irmandades locais, abarcadas pelo nosso estudo, durante a centúria. É de salientar que essas instituições, por mercê também do estatuto e poder sócio-económico que detinham, receberam a grande maioria dos legados confraternais analisados no nosso trabalho.

---

<sup>2</sup> Para a constituição de legados perpétuos baseados em bens de raiz ver: José Luís Medeiros (2003, p. 12-35).

<sup>3</sup> A atribuição de legados pios perpétuos a indivíduos consistia, sobretudo, na constituição de um vínculo fundado nos bens que eram legados a um herdeiro, geralmente familiar, com a obrigação de este mandar celebrar os sufrágios estabelecidos pelo testador. Esse indivíduo titular do vínculo não poderia separar estes bens os quais devia, na hora da morte, transmitir a um novo herdeiro com as mesmas obrigações pias recebidas e assim sucessivamente.

<sup>4</sup> Sobre as duas modalidades de constituição dos legados pios em favor da salvação das almas consultar: Maria José Queirós Lopes (2005, p. 54).

<sup>5</sup> Veja-se relativamente ao papel importante das confrarias na receção dos legados em favor da alma João José Reis (2004, p. 215, 216).

**Quadro 1 – Legados pios perpétuos recebidos pelas confrarias de São Vicente, Santa Cruz, Bom Jesus dos Santos Passos, Nossa Senhora a Branca e Almas de São Vítor**

Legados Perpétuos	1701-1720		1721-1740		1741-1760		1761-1780		1781-1800		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Missa quotidiana	1	1	6	3	12		4		2		29
Duas missas quotidianas						1					1
“Meio legado de missa” quotidiana, três de Natal e três anuais			1								1
Meio legado de missa quotidiana					1						1
Missa semanal	2		6	1	3	1					13
Duas missas semanais			1	1			2				4
Quatro missas semanais	1										1
1-10 missas anuais	1	2	2		4		2		1		12
11-30 missas anuais			1		1	1					3
31-50 missas anuais	1							1			2
50-100 missas anuais	1										1
+ de 100 missas anuais									1		1
Três missas de Natal e três em dia de Todos-os-Santos					1						1
Três missas de Natal		1	1	1	1	1		1			6
Três missas de Natal e uma em dia de Fiéis Defuntos									1		1
“Dois ternos” de missas de Natal, e duas missas anuais					1						1
“Dois ternos” de missas de Natal					1					1	2
Uma missa festiva em honra de um santo		1						1		2	4
Duas missas festivas em honra de santos					1						1
Um capelão a rezar no coro					1						1
Dois capelães a rezar no coro					2						2
Oração diante do Senhor Exposto, desde a quinta-feira santa, até se recolher na sexta-feira	1										1
Oração das “horas miúdas de Nossa Senhora”			1								1
Duas velas acesas às imagens de dois santos nos seus dias festivos							1				1
Não indicado										1	1

Fonte: Elaborado pelo autor. <sup>6</sup>

<sup>6</sup> Elaborado pelo autor a partir dos Livros de registo de todas as confrarias em análise. Optamos por não discriminar os livros consultados devido ao seu elevado número.

O primeiro ponto a assinalar prende-se com a importância de que nessas irmandades teve a constituição de legados de missa quotidiana,<sup>7</sup> ou seja, legados que obrigavam à celebração de uma missa todos os dias, segundo a intenção do instituidor.<sup>8</sup> Essa obrigação diária de celebração de uma missa era também designada como “capela”. Desse modo, uma capela de missas impunha a celebração de uma missa diária.<sup>9</sup>

O termo capela está geralmente associado à existência de um espaço físico, dentro de uma igreja, ou em separado, onde eram celebrados os sufrágios. De facto, encontrámos um exemplo, o do legatário Dr. Manuel Almeida Passos, que deixou em legado bens, dinheiro e uma capela construída em Ferreiros,<sup>10</sup> na qual determinou a celebração de uma missa diária. Mas nos restantes casos apresentados, os legados de missas quotidianas não tinham esse espaço associado, ou seja, cabia à confraria beneficiária mandar celebrar as missas diárias nos altares das igrejas que o legatário indicasse, isto se não deixasse essa questão a arbítrio das confrarias. De qualquer forma, qualquer legado que instituísse uma missa quotidiana era considerado como uma “capela de missas”<sup>11</sup> que impunha a contratação de um capelão, encarregue exclusivamente de celebrar as missas desse legado. Tratava-se, assim, da modalidade mais abrangente na salvação da alma. Na informação compulsada, encontrámos apenas um único legado em que se estabeleceu a celebração de duas missas quotidianas, o que significava a contratação de dois capelães. Através do estudo dos legados quotidianos instituídos nessas confrarias, sabemos que dois instituidores determinaram a celebração, no dia de Natal, de três missas em vez de uma, já que os clérigos estavam autorizados, nesse dia importante do calendário católico, a celebrar três sufrágios.<sup>12</sup>

---

<sup>7</sup> Na centúria setecentista, os legados de missas diários e semanais alcançaram uma grande projeção na Santa Casa da Misericórdia de Braga. Sobre esta importância consulte: Maria de Fátima Castro (2006, p. 532-536).

<sup>8</sup> Gaspar Mouzinho Magro, em fins do século XVII, instituiu uma missa quotidiana pela sua alma no altar da Confraria de Nossa Senhora do Rosário, sedeada em Castelo Branco. Ver: Maria Adelaide Neto Salvado (1998, p. 116).

<sup>9</sup> Sobre a celebração diária de missas consultar igualmente Juliana de Mello Moraes (2009, p. 309).

<sup>10</sup> Por vezes, em algumas quintas de pessoas mais abastadas, eram construídas capelas ou ermidas. Sobre este ponto ver: Joaquim Ramos de Carvalho (1997, p. 275-277).

<sup>11</sup> Embora as capelas pudessem ser um edifício físico, elas referiam-se também, e por vezes, somente a um conjunto de bens, ou dinheiro, cujos rendimentos deviam ser gastos em missas e outras obras pias e de misericórdia, com exceção de uma parte, geralmente a terça parte, que ficava a favor do administrador dos bens. Para este assunto ver: Martinho Vicente Rodrigues (2004, p. 131).

<sup>12</sup> Sobre a licença de celebração de três missas aos sacerdotes, no dia de Natal, confira: Máximo García Fernández (1996, p. 286).

A seguir às missas quotidianas, as mais solicitadas foram as missas semanais,<sup>13</sup> ou seja, fundações perpétuas que obrigavam as confrarias a mandar celebrar todas as semanas uma ou mais missas, conforme a intenção do instituidor. Efetivamente, a maioria dos instituidores de missas semanais optou por determinar apenas uma única missa por semana.<sup>14</sup> Todavia, pudemos constatar terem existido indivíduos, que solicitaram a celebração de entre duas a quatro missas, semanalmente.<sup>15</sup>

Não tendo um cariz tão contínuo e abrangente como as missas quotidianas, os legados semanais não deixavam de ser também uma modalidade que mantinha regularmente presente, o sufrágio das almas preceituadas pelos legatários.<sup>16</sup> Em qualquer dos casos, pensamos que a preservação da memória dos defuntos, no mundo dos vivos, era igualmente um objetivo importante de homens e mulheres, o qual seria garantido de forma mais reforçada, através dessa periodicidade celebrativa. A celebração diária ou semanal dos sufrágios implicava uma constante e permanente rememoração das almas por quem eram celebrados, mantendo, assim presente, a sua recordação no mundo dos vivos.

Ao analisarmos os dados recolhidos, constatámos também que dois indivíduos instituíram “meios legados quotidianos,” um dos quais incluía três missas anuais e igual número no Natal. Os “meios legados” quotidianos correspondiam a “meias capelas,” ou seja, à celebração de sufrágios correspondentes a metade dos dias de cada ano. Constituíam um legado que ficava a meio caminho entre as missas quotidianas e as missas semanais. Não era, contudo, uma forma de instituição de legados que colhesse grande aceitação. Em sentido oposto, os legatários que instituíam um certo número de missas avulsas, para serem celebradas ao longo do ano, eram bem mais frequentes.<sup>17</sup> O

---

<sup>13</sup> No século XVIII, a Irmandade de São Vicente recebeu muitos legados de missas quotidianas e semanais. Para este assunto ler: Ariana Sofia Almendra de Sousa (2011, p. 111).

<sup>14</sup> Foi o que fez Baltazar Vieira que instituiu a celebração de uma missa aos domingos pela sua alma, na Misericórdia de Amarante. Ver: Maria José Queirós Lopes (2005, p. 56).

<sup>15</sup> Na Misericórdia de Ponte da Barca, na Idade Moderna, os legados pios perpétuos com maior frequência foram os que determinavam a celebração de sufrágios semanais. Ver: Maria das Dores Sousa Pereira (2008, p. 236). Idêntica situação teve lugar na Misericórdia de Guimarães. Relativamente aos legados da Santa Casa vimaranense, na Época Moderna, consultar: Américo Fernando da Silva Costa (1999, p. 85-86).

<sup>16</sup> Em 1739 o padre barcelense Afonso de Magalhães e Barros determinou a celebração por sua alma de três missas semanais, acrescidas de uma missa em cada mês. Sobre este legado conferir: José Ferreira (1990, p. 71-76).

<sup>17</sup> A maioria das fundações pias setecentistas micalenses pressupunha igualmente a celebração de um número reduzido de missas anuais (COSTA 2005, p. 318-319). Também na Misericórdia de Vila do Conde, os legados perpétuos recebidos pressupunham, na sua maioria, a celebração de missas anuais até um máximo de 35 sufrágios, na mesma época.

número de sufrágios celebrados nessa situação era bastante variável, todavia podemos verificar que, na maioria dos casos, se encontravam num intervalo entre uma a 30 missas por ano.<sup>18</sup> Salientamos dois legados de missas anuais superiores a 50 sufrágios, com 70 e 107 missas respectivamente. O número total de missas celebradas era, nesses dois casos, superior ao dos legados que determinavam uma eucaristia semanal. Todavia, dentro da categoria das missas anuais, constituíram a exceção e não a regra.<sup>19</sup>

Uma característica que distinguiu os legados de missas anuais instituídos nessas confrarias era a de, maioritariamente, esses sufrágios não terem dias determinados, limitando-se o instituidor a referir o volume de missas celebradas em cada ano.<sup>20</sup> Existiram, contudo, algumas exceções. Em 1709, o reverendo João Ribeiro da Costa deixou prescritas 38 missas anuais, as quais eram celebradas do seguinte modo: três em cada mês e as duas restantes em qualquer altura do ano. O reverendo André Soares definiu em 1726 a celebração de seis missas anuais, que deviam ser cantadas a cantochão e celebradas no dia de Natal (25 de dezembro), no dia de Páscoa (dia móvel)<sup>21</sup>, no dia do Espírito Santo (dia móvel), na Assunção de Nossa Senhora (15 de agosto),<sup>22</sup> no dia de Todos os Santos e no dia de Santo André (30 de novembro), que era o santo do seu nome (AISC, 1701-1734, fls. 158, 475).<sup>23</sup> Vemos que, nesse caso, houve a preocupação de fazer coincidir os sufrágios com as festas mais importantes do calendário católico, bem como com o dia do santo do seu nome, esperando possivelmente o instituidor, que nesses dias especiais, os sufrágios tivessem maior valor

---

<sup>18</sup> O padre Manuel Alves dos Reis, capelão da Misericórdia de Fão, instituiu uma missa anual cantada no dia de Nossa Senhora dos Desamparados, por sua alma e pelas de quem desse esmolas para a dita invocação. Sobre este aspeto consultar Carlos Domingos da Venda Mariz (2000, p. 55).

<sup>19</sup> As modalidades temporais celebrativas das fundações pias perpétuas eram muito variadas. Podiam ser missas diárias, semanais, mensais ou anuais. A este propósito leia-se Fernando de Sousa e Paula Cardona (2001, p. 16-18).

<sup>20</sup> Foi o que sucedeu com o padre António de Sá Tinoco, em 1767, que instituiu 20 missas rezadas anuais, na Confraria de Nossa Senhora de Monte de Fralães, sem determinar dias fixos. Sobre estes sufrágios consultar José Ferreira (1990, p. 79-80).

<sup>21</sup> Os dias de Natal, de Páscoa ou de Todos-os-Santos contavam-se entre os mais escolhidos para a celebração de missas perpétuas anuais na Misericórdia de Peniche. Relativamente a este assunto ver Florival Maurício Ferreira (1997, p. 283-285).

<sup>22</sup> Já na Idade Média o dia da Assunção de Nossa Senhora era, entre as festividades marianas, um dos dias mais escolhidos pelos testadores que desejavam a celebração de missas de sufrágio. Sobre esta escolha consulte Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho (2001-2002, p. 24).

<sup>23</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz**. Livro dos termos de mesa e juntas da Irmandade de Santa Cruz, 1701-1734. fls. 158, 475. Utilizaremos no texto: a sigla AISC para denominar o Arquivo da Igreja de Santa Cruz; a sigla AISV para denominar o Arquivo da Igreja de São Victor; a sigla AINSB para denominar o Arquivo da Igreja de Nossa Senhora-a-Branca; a sigla AISVTE para denominar o Arquivo da Igreja de São Vicente; e a sigla AISB para denominar o Arquivo da Igreja da Sé de Braga.

salvífico.<sup>24</sup> Parece ter havido sobretudo a vontade de associar os sufrágios com a comemoração do nascimento e ressurreição de Cristo Salvador, bem como com o dia em que todos os santos do céu eram celebrados.<sup>25</sup>

Por seu turno, José Francisco Dias determinou em 1760 a realização de quatro missas, com um responso no fim, celebradas em dia de São Pedro (29 de junho), no dia de Santa Catarina (29 de abril), no dia de Nossa Senhora da Conceição (8 de dezembro)<sup>26</sup> e no dia de São José (19 de março) (AISV, 1752-1776, fl. 137).<sup>27</sup> Esse instituidor decidira sufragar a sua alma, a da irmã e as dos pais. A escolha dos dias festivos dos santos mencionados ficou a dever-se ao facto de estes terem os mesmos nomes do próprio instituidor, bem como dos familiares referidos.

Houve quem declarasse pretender estabelecer a celebração de uma missa em dia de Fiéis Defuntos, mas também quem definisse a realização de oito sufrágios dentro do “oitavário”<sup>28</sup> do Natal (AINSB, 1670-1741, fls. 52, 57; AINSB, 1741-1766, fl. 70).<sup>29</sup> A escolha do dia de Fiéis Defuntos e da quadra natalícia era comum na Idade Moderna. No dia de Fiéis a Igreja recordava solenemente e pedia a Deus pelas almas dos que padeciam no Purgatório. Era, portanto, pertinente a sua escolha como data de celebração de uma missa perpétua por alma de um defunto. O Natal, como temos vindo a constatar, era uma época igualmente propícia para a celebração de sufrágios salvíficos, associando o nascimento de Jesus Salvador com o resgate das almas do Purgatório. Essa predilecção pelo dia de Natal era, aliás, patente através da instituição, por parte de

---

<sup>24</sup> No legado de metade de uma capela de missa quotidiana, a que se juntaram as três de Natal e três anuais, sabemos que as três anuais eram celebradas em dia de Páscoa, dia de Todos os Santos e dia do Espírito Santo. O motivo apontado pelo instituidor foi o de estes dias corresponderem às festas religiosas mais importantes do ano, para além do Natal. Cf. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Bom Jesus dos Santos Passos**. Livro dos termos de mesa e juntas e aceitação de irmãos da Irmandade dos Santos Passos, 1686-1740. fl. 633v. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz**. Livro dos legados que compreendem os legatários desde a letra I até U inclusive da Irmandade de Santa Cruz, 1590-1782. fls. 174-176v.

<sup>25</sup> A Misericórdia de Santarém, na Idade Moderna, recebeu também legados de celebração de missas na ocasião do dia de Todos-os-Santos. A este respeito ver: Martinho Vicente Rodrigues (2004, p. 134; 142; 148).

<sup>26</sup> Os dias festivos de Nossa Senhora eram muito escolhidos para a celebração de missas de legados perpétuos. Para este assunto consultar: José António Rivas Álvarez (1986, p. 199).

<sup>27</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SÃO VÍCTOR. **Fundo da Irmandade das Almas de São Vítor**. Livro de termos de mesa da Confraria das Almas de São Vítor, 1752-1776. fl. 137.

<sup>28</sup> A marcação dos sufrágios para os “oitavários” de festas religiosas importantes possibilitava maior flexibilidade às irmandades na gestão da celebração dos sufrágios.

<sup>29</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca**. Livro de termos de mesa da Confraria da Senhora-a-Branca, 1670-1741. fls. 52, 57. ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca**. Livro de termos de mesa da Confraria da Senhora-a-Branca, 1741-1766. fl. 70.

vários legatários, de um legado que obrigava à celebração de um “terno de missas” nesse dia.<sup>30</sup> Ao longo de todo o século XVIII, constatamos que o pedido de missas perpétuas celebradas nesse dia permanece. Alguns desses fiéis pediam mesmo “dois ternos de missas,” reforçando a importância e a popularidade que esta modalidade de sufrágio das almas, no dia de Natal, desfrutava na Braga setecentista.<sup>31</sup>

Verificámos igualmente que nem todos os legados de missa instituídos tinham como primeiro objetivo explícito a salvação das almas dos instituidores. Na verdade, alguns desses legados foram estabelecidos de forma a festejar e honrar, de forma solene, um santo do qual o instituidor era devoto. Em 1713, Ana Ferreira, mulher de João Lopes Quarto, estabeleceu uma missa anual cantada, com música de órgão, em dia de Nossa Senhora do Pilar (AISC, 1701-1734, fls. 235v-236v).<sup>32</sup> Dona Polucena Pulquéria de Barbosa, também instituiu dois legados de uma missa cantada. O primeiro, em 1780, no dia do Patrocínio de São José,<sup>33</sup> com a particularidade de a confraria beneficiária ter de acender quatro velas no dia da festa. E o segundo, em 1788, no dia da festa do Coração de Jesus (dia móvel). Já D.<sup>a</sup> Juliana Barbosa, no ano de 1797, quis que, por sua morte, se mantivesse uma missa festiva em honra de Nossa Senhora das Neves (5 de agosto) (AINSB, 1777-1787, fl. 65; AINSB, 1787-1805, fls. 12, 109v),<sup>34</sup> para a qual costumava contribuir todos os anos, entregando um galo branco,<sup>35</sup> Por seu turno, em 1752, o Dr. Manuel Almeida Passos definiu que nos dias de São Manuel (17 de junho) e São

---

<sup>30</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SÃO VICENTE. **Livro de legados da Irmandade de São Vicente**. papel avulso. Sobre a relevância dos legados das três missas de Natal na Irmandade de São Vicente consulte igualmente Ariana Sofia Almendra de Sousa (2011, p. 111). Também na Ordem Terceira de Braga, na Época Moderna, os legados de missas celebradas nesta festividade tinham grande destaque. A este propósito consultar: Juliana de Mello Moraes (2009, p. 309).

<sup>31</sup> Outros houve ainda que, num mesmo legado solicitaram sufrágios em dia de Natal, Todos os Santos e Fiéis Defuntos, demonstrando a importância destas datas na temática da salvação da alma em Braga no século XVIII. Na verdade, desde o final da Idade Média que estas três datas emergiam como as mais solicitadas para a celebração de sufrágios em favor da alma. Ver: Isabel Castro Pina (1996, p. 129).

<sup>32</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz**. Livro dos termos de mesa e juntas da Irmandade de Santa Cruz, 1701-1734. fls. 235v-236v.

<sup>33</sup> Desconhecemos quando se festejava esta celebração, embora os dados analisados apontem para o mês de outubro.

<sup>34</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora a Branca**. Livro de termos de mesa da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca, 1777-1787. fl. 65. ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora a Branca**. Livro de termos de mesa da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca, 1787-1805. fls. 12, 109v.

<sup>35</sup> D. Maria da Silveira, de Montojos, determinou a realização de uma festa no dia de Nossa Senhora da Conceição com missa cantada, sermão e velas ardendo. Sobre esta festa ver: Susana Goulart Costa (2005, p. 316-317).

Nicolau Tolentino (10 de setembro), tivesse lugar uma missa cantada<sup>36</sup> em honra desses santos, a cantochão, com luminárias acesas, solenizando as celebrações na capela da qual era proprietário e que deixara em legado à Irmandade de Santa Cruz (AISC, 1917, p. 1-10).<sup>37</sup>

Esses exemplos demonstravam a piedade religiosa moderna e a vontade de alguns indivíduos em honrar e solenizar os santos de quem eram devotos. Essas missas, pela sua solenidade, podiam atrair mais fiéis, que não só participariam de um momento religioso e festivo, como, ao recordarem a memória da pessoa que as instituía, poderiam rogar a Deus pela sua alma. Assim, o instituidor não só demonstrava a sua devoção, como acabava por poder receber o benefício de intercessores do mundo dos vivos. Esperaria também, possivelmente, a intercessão junto de Deus, através dos santos que honrava, para que a alma fosse rapidamente libertada do Purgatório.<sup>38</sup>

Embora a instituição de sufrágios fosse, sem dúvida, a forma preferida de estabelecimento de legados pios perpétuos em favor da alma, a verdade é que não era a única. Na igreja da Confraria de São Vicente, alguns legatários decidiram-se pela instituição de capelães com a obrigação de, todos os dias, se dirigirem ao coro da igreja, para rezarem as horas canónicas, em favor das suas intenções.<sup>39</sup> Por seu turno, na Confraria de Santa Cruz, o cónego Francisco de Meira Carrilho, em 1739, estabeleceu um legado que obrigava os capelães da irmandade a rezarem por sua alma, no coro, o que designou por “horas miúdas de Nossa Senhora,” orações que cremos poderem ser semelhantes às das horas canónicas que acima referimos, ainda que possivelmente dirigidas à Mãe de Deus (AISC, 1590-1782, fls. 385-386v).<sup>40</sup> Desse modo, constatamos

---

<sup>36</sup> Também na Misericórdia de Vila Franca do Campo se instituíram legados de missas anuais cantadas, já no século XVII. Para este assunto leia-se João Luís Medeiros (2003, p. 29).

<sup>37</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz**. Cópia do traslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos. Edição da Irmandade de Santa Cruz. Braga: Tipografia da Casa do Globo, 1917. p. 1-10. Este médico deixou ainda definido que arderiam tochas nas missas das festas litúrgicas mais solenes do ano. Na Idade Moderna assistiu-se à edificação de várias capelas e ermidas. Sobre este ponto em especial consultar: João Francisco Marques (2000, p. 609).

<sup>38</sup> Não era só através da celebração de missas festivas que se honravam os santos. Em 1770, o reverendo António Lopes da Silva deixou 20 mil réis e as suas imagens de Santo António e do Menino Jesus às suas sobrinhas para que, por morte destas, fossem colocadas na igreja da Lapa, então administrada pela irmandade do Bom Jesus dos Santos Passos. Esta ficou com a obrigação de lhes acender duas velas nos dias festivos destes santos. Cf. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Bom Jesus dos Santos Passos**. Livro de termos de mesa da Irmandade dos Santos Passos, 1740-1772. fl. 669.

<sup>39</sup> Sobre os capelães do coro de São Vicente consulte-se também Luís Costa (1991, p. 57).

<sup>40</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz**. Livro dos legados que compreendem os legatários desde a letra A até H inclusive da Irmandade de Santa Cruz, 1590-1782. fls. 385-386v.

que, para alguns indivíduos eram importantes outras formas perpétuas de ação pia salvífica, para além da celebração de sufrágios.<sup>41</sup> De facto, Maria Pereira da Cruz, no ano de 1705, ao estabelecer um legado de missa quotidiana, referiu desejar incluir nesse legado a obrigação de o capelão responsável rezar, por sua alma, as horas canónicas no coro de Santa Cruz. Através deste expediente sacro, os instituidores tinham clérigos que, diariamente e de forma regulada oravam a Deus pela sua alma, segundo a liturgia das horas canónicas.<sup>42</sup>

O Dr. José Pereira Camelo, em 1763, apenas estabeleceu a oração das horas canónicas em certos dias do ano. Assim, além de instituir uma missa anual por sua alma, determinou que os capelães de Santa Cruz rezassem, a cantochão solene, as horas canónicas nas vésperas e nos dias de Santa Ana (26 de julho) e de São João Baptista (24 de junho). Reservou esse tipo de oração somente para o dia e para a véspera da festa desses dois santos do calendário litúrgico, dos quais devia ser grande devoto. Esse legado merece uma atenção especial, pois a missa anual (AISC, 1590-1782, fls. 470-476)<sup>43</sup> que prescrevia devia ser celebrada no dia de aniversário do seu falecimento.<sup>44</sup> De entre os vários casos de legados estudados, esse parece ter sido o único que expressamente estabeleceu a celebração perpétua de uma missa no dia do aniversário do seu falecimento, sugerindo que os fundadores de obrigações pias perpétuas não viam o dia do seu falecimento como o mais pertinente, no momento da escolha de uma data para a celebração de uma dessas missas em favor da sua alma.

Já o legatário João Lopes Quarto estabeleceu, em 1706, na mesma Irmandade de Santa Cruz, a obrigação de, desde quinta-feira santa até sexta-feira santa de manhã, haver sempre um sacerdote a rezar diante do Santíssimo Sacramento exposto, sendo pago pelo valor de 100 réis por cada hora em que prestasse esse serviço (AISC, 1701-1734, fl. 107).<sup>45</sup> Não sabemos o motivo que levou à instituição desse legado, mas é

---

<sup>41</sup> Isabel da Cruz Figueiredo, falecida em 1685, estabeleceu na Misericórdia de Aveiro a celebração de duas missas diárias perpétuas, bem como a oração das horas canónicas por quatro capelães (BARREIRA, 1998, p. 152-153).

<sup>42</sup> Os clérigos de ordens sacras estavam obrigados a rezar diariamente as horas canónicas. Para este assunto ver: João Francisco Marques (2000, p. 426). A propósito dos capelães do coro da Irmandade de Santa Cruz consultar Luís Costa (1993, p. 25; 51-52).

<sup>43</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos legados que compreendem os legatários desde a letra I até U inclusive da Irmandade de Santa Cruz, 1590-1782. fls. 470-476.

<sup>44</sup> A celebração de missas perpétuas por ocasião do aniversário do falecimento dos indivíduos aparecera já na Idade Média. Em relação a este facto ver: Maria José Pimenta Ferro Tavares (1989, p. 81).

<sup>45</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos termos de mesa e juntas da Irmandade de Santa Cruz, 1701-1734. fl. 107.

possível que fosse sua intenção manter viva na memória futura a sua piedade, honrando o momento correspondente à agonia de Jesus e, muito possivelmente, esperando obter para a sua alma benefícios espirituais.

Analiseemos, agora os legados pios perpétuos estabelecidos nas restantes confrarias em estudo, que tinham menor poder financeiro e prestígio social.<sup>46</sup> A maior diferença constatada em relação à situação analisada anteriormente referente às confrarias mais poderosas, prende-se com o volume de legados perpétuos instituídos. O seu número limitado demonstra o papel menos relevante desempenhado por essas irmandades no plano dos legados pios perpétuos. Na verdade, os seus números são quase residuais, o que dificulta uma análise mais profunda. Contudo, podemos constatar que também nessas irmandades foram instituídos legados de missas quotidianas e semanais perpétuas, mas sem qualquer destaque, em comparação com os restantes legados pios. Do mesmo modo, também encontramos nessas organizações confraternais referências à instituição de legados de missas, que deviam ser celebradas no dia de Fiéis Defuntos e no dia de Natal, reforçando as ideias salientadas em relação à importância da escolha desses dias santos.

Um outro aspecto, igualmente relevante prende-se com o facto de os legados pios de missas em honra de santos estarem igualmente aqui presentes (AISC, 1693-

---

<sup>46</sup> Tratam-se das confrarias de São Tiago da Cividade, das Santas Chagas, de São Crispim, de Santa Ana, do Menino Deus e São Gonçalo e a de Nossa Senhora da Boa Memória. Cf. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória.** Livro de termos de mesa da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória, 1750-1774. fls. 96v, 101-103. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória.** Livro das certidões das missas que são da obrigação do reverendo secretário da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória, 1753-1811. não paginado. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro de termos de mesa da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1724-1737. fls. 178, 184. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro de termos de mesa da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1760-1790. fl. 83. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro dos termos de mesa da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1790-1874. fls. 42v-43. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro de legados da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1734-1810. fls. 2-41, 50-51v, 121-126, 173-186. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Confraria de Santa Ana.** Livro de termos de mesa, eleições e juntas da Confraria de Santa Ana, 1625-1737, contem também registos de receita e despesa do legado de Sebastião de Freitas e Lourenço Veloso, dinheiro a juro, pagas e pensões, 1625-1737. fls. 192v-193, 195. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo.** Livro dos termos de mesa, juntas e eleições da Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo, 1693-1776. fls. 368v-369. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de São Tiago da Cividade.** Livro das certidões das missas e de assento de irmãos da Confraria de São Tiago da Cividade, 1603-1794. fls. 610-616v. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade das Santas Chagas da Cividade.** Livro de termos de mesa da Confraria das Santas Chagas da Cividade, 1658-1774. fls. 286v-287, 318v.

1776, fls. 368v-369)<sup>47</sup>, consistindo na celebração de uma missa festiva, com a particularidade de esta ser cantada.<sup>48</sup> O primeiro desses legados, instituído em 1750 por Paula de Jesus, do recolhimento de Santa Maria Madalena, era em honra da mesma santa (22 de julho). O segundo, estabelecido também nesse ano pela mesma mulher, era uma missa celebrada em honra de Nossa Senhora da Boa Nova.<sup>49</sup> Esses dois legados foram instituídos na Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo. Por seu turno, em 1796, António Francisco Heitor estabeleceu a celebração de uma missa em dia de Fiéis Defuntos, em que prescrevia também algumas particularidades: o testador deixou a imagem de um Menino Jesus num oratório, o qual devia ser entregue à Confraria de São Crispim,<sup>50</sup> para ela o colocar no seu altar, onde lhe acenderia duas velas durante a novena de Natal (AISC, 1790-1874, fls. 42v-43).<sup>51</sup> Verifica-se a vontade dos testadores honrarem e cultuarem certas imagens da sua devoção, ao mesmo tempo que se preocupavam com a solenização, de modo mais nítido, do culto religioso que lhes deixavam preceituado.

Existiam igualmente legados de sufrágios anuais com dimensões variáveis. Havia os que tinham apenas uma missa anual e outros um volume bem mais expressivo. Em alguns encontrámos algumas especificidades, determinadas pelos instituidores. Desse modo, em relação a um legado de 132 missas anuais, o seu instituidor ordenou a celebração de duas missas semanalmente,<sup>52</sup> enquanto as restantes podiam ser celebradas a título avulso ao longo do ano (AISC, 1658-1774, fls. 318-318v).<sup>53</sup> O legatário demonstrou assim uma preocupação simultânea com a periodicidade regular na

---

<sup>47</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo**. Livro dos termos de mesa, juntas e eleições da Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo, 1693-1776. fls. 368v-369.

<sup>48</sup> No ano de 1715, Alexandre de Sousa Azevedo encarregou a Misericórdia de Monção com a celebração de uma missa semanal, bem como uma missa festiva no dia um de janeiro, cantada a canto de órgão, acolitada e com a celebração de vésperas (ARAÚJO, 2008, p. 197).

<sup>49</sup> Desconhecemos o dia exato em que tinha lugar, mas parece-nos que se celebrava em abril.

<sup>50</sup> Na realidade, este legado era inicialmente para ser entregue à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé, mas esta recusou-o. Cf. ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé**. Livro de termos de mesa da Confraria do Santíssimo Sacramento da Sé, 1767-1800. fls. 218v-219.

<sup>51</sup> ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano**. Livro dos termos da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano, 1790-1874. fls. 42v-43.

<sup>52</sup> Pero Garcia e a sua esposa instituíram, no século XVI, um legado na Misericórdia de Almeida, de três missas semanais, acrescidas de uma missa nas festividades de Nossa Senhora, no dia de Pentecostes e por altura da Páscoa. A este respeito ver: José Vilhena de Carvalho (1971).

<sup>53</sup> ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade das Santas Chagas**. Livro dos termos de mesa da Irmandade das Santas Chagas, 1658-1774. fls. 318-318v.

celebração dos sufrágios, mas também com uma certa flexibilidade concedida à confraria, para a celebração de parte das eucaristias.

O Dr. Tomé Gomes do Couto instituiu, em 1736, na Confraria de Santa Ana, um legado de uma missa anual, definindo o dia de São Tomé para a sua celebração. A razão dessa escolha prendia-se com o facto de este santo e o legatário partilharem o mesmo nome. Ele determinou, ainda, que durante todo o dia, estariam acesas duas velas no altar do santo<sup>54</sup> e haveria repique de sinos para assinalar o evento. Se bem que esse legado fosse celebrado por intenção da alma do instituidor, ele utilizou-o para poder igualmente honrar e festejar um santo da sua devoção. O repique de sinos era uma forma de atrair os fiéis à missa, para nela participarem e pedirem a Deus pela salvação da alma do legatário.

A análise dos fundos documentais de todas as irmandades compulsadas demonstrou ainda que a esmagadora maioria dos instituidores de legados, 77%, nas confrarias estudadas, era do sexo masculino. Essa era uma atividade masculina, refletindo o predomínio sócio-económico dos homens no Antigo Regime. As mulheres que instituíram fundações perpétuas eram, geralmente, solteiras ou viúvas, mas dotadas de capacidade financeira, pela sua posição social, ou pelo casamento.

Tão importante como analisarmos o “formato” através dos quais os indivíduos fundaram legados pios perpétuos nas confrarias bracarenses, é estudarmos igualmente as intenções por quem estes homens e mulheres estabeleciam os mesmos. No quadro seguinte podemos analisar as intenções dos legados pios perpétuos instituídos nas confrarias em observação. O estudo deste quadro deve ter em atenção que, por vezes, um único legado pio instituído podia ter várias intenções subjacentes, ou seja, um legatário podia determinar várias intenções nas missas que deixava prescritas.

---

<sup>54</sup> Durante a missa estariam acesas igualmente duas tochas. Cf. ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Ana**. Livro de termos de mesa, eleições e juntas da Confraria de Santa Ana, 1625-1737, contem também registos de receita e despesa do legado de Sebastião de Freitas e Lourenço Veloso, dinheiro a juro, pagas e pensões, 1625-1737. fls. 192v-193.

Quadro 2 – Intenções das missas perpétuas

Legados Perpétuos	1701-1720		1721-1740		1741-1760		1761-1780		1781-1800		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Por sua alma	7	5	18	7	28	4	8	1	5	1	84
Por familiares	2	1	9	5	12	4	4	1	2	1	41
Em honra de santos		1			1	2	1	1		2	8
Pelas Almas do Purgatório				2	4		1				7
Pelas almas de suas obrigações/intenções			2	1	1						4
Pelas obrigações de familiares			1	1	2						4
Por amigos			1		3						4
Por benfeitores			1		1			1			3
Por confrades vivos e defuntos de uma confraria			1		2						3
Desconhecido									2	1	3
Pelos parentes de umas tias					1		1				2
Pela sua moça						1					1
Por Diogo de Sousa e a esposa Dona Catarina			1								1
Pelo Dr. João Pereira Alves					1						1
Por Afonso Martins								1			1
Por Gabriel de Barros					1						1
Por André Dias					1						1
Pelos mestres que o ensinaram					1						1
Pelos que o encomendarem a Deus					1						1
Pelo testamenteiro					1						1
Um padre rezando de quinta para sexta feira santa diante do Santíssimo Sacramento exposto	1										1

Fonte: Elaborado pelo autor.<sup>55</sup><sup>55</sup> Elaborado pelo autor a partir dos Livros de registo de todas as confrarias em análise. Optamos por não discriminar os livros consultados devido ao seu elevado número.

Como podemos analisar, os legados pios instituídos tinham, também, dois alvos principais. Em primeiro lugar, o sufrágio das almas dos próprios instituidores e, em seguida, o das almas dos seus familiares.<sup>56</sup> Era em favor das almas dessas duas categorias de indivíduos que os instituidores fundavam os legados pios perpétuos, os quais confiavam à administração das confrarias.<sup>57</sup> A principal preocupação dos instituidores recaía sobre a sua própria libertação do Purgatório mas, ao mesmo tempo, parece-nos ser evidente que, para muitos desses homens e mulheres, essa libertação só faria sentido se fosse acompanhada igualmente pela salvação da alma dos seus entes queridos. Nesse sentido, os legatários deixavam preceituada a obrigação de sufragar e manter viva a memória, não só de si mesmos, como, muitas vezes, também dos seus familiares mais próximos.<sup>58</sup> De certo modo, parece estar subjacente nessas disposições a vontade de reconstituição do contexto familiar no outro mundo.<sup>59</sup>

Sendo a salvação individual e familiar o principal motivo que movia os instituidores de legados pios perpétuos, a verdade é que esses não eram os únicos. Da análise dos dados obtidos podemos constatar que, em número mais reduzido, existiram alguns instituidores que alargaram ainda mais as suas intenções de salvação. Desse modo, alguns legatários lembraram-se das almas dos seus amigos e benfeitores, tentando, desse modo, retribuir e pagar, no além, todos os benefícios e relações de amizade que com eles tinham mantido na vida terrena. Era uma forma de se mostrarem gratos com aqueles que, não pertencendo à sua família, os tinham ajudado em algum momento, ou com quem tinham estabelecido relações de amizade, que ambas as partes tinham estimado e valorizado.<sup>60</sup> É nesse sentido que igualmente pensamos se devem incluir as referências à celebração de sufrágios perpétuos por alma de alguns indivíduos em particular, dos quais desconhecemos o tipo de relações que mantinham com os

---

<sup>56</sup> Os familiares que surgem nas intenções sufrágicas analisadas eram, essencialmente, os pais, os conjugues, os irmãos e os tios. Outros parentes como os avós ou os filhos surgem esporadicamente.

<sup>57</sup> Já no estudo feito por Maria de Lurdes Rosa (2005, p. 287) relativamente às fundações das capelas de missas, ficou patente que a grande maioria dos seus instituidores determinava sufrágios pela sua alma, mas também de outrem.

<sup>58</sup> Como nos explica Albertina da Conceição Barbosa (1996, p. 62-63, 110, 136) já no século XV, no Porto, foram instituídos legados perpétuos que além de sufragarem as almas dos instituidores, também o faziam relativamente a alguns parentes destes.

<sup>59</sup> Em 1748 Vicente Duarte instituiu, na igreja do hospital da Misericórdia de Braga, uma missa diária com responso, por sua alma e de todos os seus parentes. Eram igualmente sufragadas as almas dos defuntos falecidos no hospital que estivessem no Purgatório. Quando falecia algum doente no hospital a missa celebrada nesse dia era por sua alma. Para este assunto consultar: Maria de Fátima Castro (2001, p. 314).

<sup>60</sup> É no contexto familiar e nas relações de amizade, em conjunto, que o homem da Época Moderna constrói a sua existência. Sobre este assunto ver: Maurice Aymard (1990, p. 459-461).

instituidores. Cremos que, possivelmente, seriam também pessoas amigas ou benfeitores próximos deles. A ser assim, nesse caso, além da preocupação com a salvação da sua alma, parece-nos existir o desejo de preservar na memória dos vivos a recordação de um amigo ou benfeitor em particular.

Houve igualmente instituidores que incluíram nos seus legados pios o sufrágio das almas do Purgatório. Subjacente a essas intenções estava a preocupação com a libertação das almas de todos os crentes, cativas neste lugar, fundamentada na pregação clerical que reforçava a necessidade de se sufragar todas as almas penitentes, especialmente aquelas que não tinham ninguém que as invocasse junto de Deus. Essa inclusão de todas as almas padecentes nas intenções dos legados pios perpétuos era uma forma de o legatário viver altruisticamente a sua piedade religiosa, no que dizia respeito à salvação, facultando uma assistência espiritual às almas do outro mundo. Contudo, pensamos ser igualmente possível que esses instituidores tivessem ainda como objetivo, ao deixarem sufrágios pelas almas do Purgatório, obter o concurso destas para que, no momento da morte dos legatários, intervissem junto de Deus, para os livrar da imediata condenação eterna no Inferno.<sup>61</sup>

Se a maioria dos legatários referia às pessoas por quem queriam que se celebrasse os sufrágios perpétuos, outros apenas mencionavam ser pelas almas “das suas obrigações e intenções”, ou seja, por aqueles que tinham ou sentiam obrigação de sufragar (familiares, amigos, confrades...), ou por aquelas almas que só o instituidor conhecia, mas podia não querer divulgar.

Por fim, merece também uma segunda reflexão o facto de alguns legatários terem instituído sufrágios festivos em honra de um santo. A análise dos legados estudados refere à celebração de missas, por vezes cantadas, com velas acesas, em honra de Nossa Senhora da Boa Nova, Nossa Senhora do Pilar (12 de outubro), São Nicolau Tolentino, São Manuel, Sagrado Coração de Jesus (dia móvel), Santa Maria Madalena e no dia do Patrocínio de São José.<sup>62</sup> Aparentemente, essas missas não tinham como objetivo explícito a salvação da alma do instituidor, ou de alguém que lhe fosse próximo. O motivo era o de festejar e honrar, primeiramente, uma figura santa do catolicismo, como já referimos. Contudo, pensamos que os instituidores pretendiam também manter presente a sua memória entre as gerações futuras, associando o seu

---

<sup>61</sup> Possivelmente, os legados pios perpétuos pelas almas do Purgatório seriam os mais pertinentes de todos, visto que até ao fim do mundo não deixariam de haver espíritos que sofreriam nesse lugar de punição, de que ninguém se lembrava e pelos quais era preciso rogar a Deus.

<sup>62</sup> Não pudemos averiguar quando se celebrava então esta festa.

nome a uma missa que, pelo seu carácter festivo, propiciava a congregação de mais pessoas. Desse modo, mantendo-se a celebração dessas missas festivas no futuro, os instituidores esperavam que a sua memória permanecesse entre as pessoas, associada a um momento de exaltação festiva religiosa, que atraía as comunidades.

Mencionámos já a prevalência assinalável dos indivíduos do sexo masculino no estabelecimento desses legados. Queremos, todavia, ir mais além procedendo à análise do perfil sócio-profissional dos instituidores. O quadro seguinte tenta responder a essa questão. Ressalvamos o facto de existirem alguns homens e mulheres que instituíram mais do que um legado. Nesse sentido, os valores a seguir apresentados correspondem ao número de legados que se incluía numa categoria sócio-profissional de instituidores e não ao número de instituidores.

Quadro 3 – Categorias sócio-profissionais dos instituidores de legados

Legados Perpétuos/instituidor	1701-1720		1721-1740		1741-1760		1761-1780		1781-1800		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Clérigos	5		13		8		5		3		34
Dono da Casa do Anjo, em Coura					4						4
Oficial militar					4						4
Mulher com o vocativo “Dona”								1		2	3
Donzela, filha de Odreiro				3							3
“Brasileiro”					2		1				3
Médico					2						2
Mercador					2						2
Sapateiro			1				1				2
Recolhida de Santa Maria Madalena						2					2
Livreiro			2								2
Fidalgo									1		1
Mercador de sedas	1										1
Esposa do mercador de sedas		1									1
Contratador de sola									1		1
Tamanqueiro							1				1
Carpinteiro					1						1
Esposa de cirurgião								1			1
Esposa de oficial militar		1									1
Escrivão			1								1
Ferreiro	1										1
Esposa do ferreiro		1									1
Licenciado			1								1
Preto forro					1						1
Tesoureiro de irmandade					1						1
Antigo juiz da irmandade de São Vicente e celeireiro da Misericórdia					1						1
Filha do anterior					1						1
Desconhecido	1	3	3	5	4	3	3		2	2	26

Fonte: Elaborado pelo autor.<sup>63</sup><sup>63</sup> Elaborado pelo autor a partir dos Livros de registo de todas as confrarias em análise. Optamos por não discriminar os livros consultados devido ao seu elevado número.

Apesar da riqueza dos fundos documentais estudados, não foi possível obter informações acerca do estatuto social e profissional de cerca de 25% dos legatários analisados, o que confere, em parte, um cariz apenas indicativo aos dados compulsados. Mas, ainda assim, não quisemos deixar de os apresentar ao leitor. Tendo em atenção essas lacunas, cremos, contudo, que é possível tirar algumas conclusões do quadro apresentado. Sublinha-se, desde logo, a importância dos membros do clero, na instituição de legados pios perpétuos.<sup>64</sup> De facto, sabemos que 33% dos legados estabelecidos nas confrarias em estudo foram efetuados por religiosos. Encontrámos cónegos, vigários e abades no rol dos que os estabeleceram. Isto é, a própria estrutura hierárquica da Igreja lembrava aos fiéis a importância da salvação das almas cativas do Purgatório, através da celebração dos serviços pios. A presença do clero podia, pois, ter um sentido pedagógico.

Constatamos também uma certa variedade no perfil dos instituidores. Alguns eram membros da fidalguia, militares de alta patente, bem como homens de letras e do direito.<sup>65</sup> Outros, eram homens de negócios ou indivíduos proprietários de terras e ricos “brasileiros” de torna-viagem,<sup>66</sup> para além de fiéis que exerceram cargos importantes nas irmandades bracarenses. Entre as mulheres, encontrámos algumas que, pelo seu vocativo de “dona,” talvez pertencessem a famílias ricas ou fidalgas. Em geral, estes foram os indivíduos que estabeleceram os legados mais onerosos, como os das missas quotidianas ou semanais.<sup>67</sup>

Mas a verdade é que existiram outros indivíduos, fora desses grupos, que também aspiravam a sufragar eternamente, na medida das suas possibilidades, a salvação da sua alma ou as dos que lhes eram próximos. Embora correspondam a percentagens diminutas, encontrámos, nesse caso, alguns sapateiros, um carpinteiro, um ferreiro e um tamanqueiro, bem como até um antigo escravo que fora alforriado e se casara. Assim, também os indivíduos que exerciam ofícios artesanais, que ganhavam o

---

<sup>64</sup> Como refere Américo da Silva Costa (1999, p. 83), na Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, o clero constituiu-se como o grupo social que instituiu maior número de legados, na Idade Moderna.

<sup>65</sup> O investimento por parte dos membros da nobreza e da burguesia nas missas perpétuas constituía um mecanismo de amplificação da sua devoção religiosa, mas também do seu poder económico e estatuto social. Sobre estas características consulte: Ana Cristina Araújo (2001, p. 20).

<sup>66</sup> No século XVIII, foi constante o movimento migratório para a colónia brasileira, mercê do sucesso das explorações mineiras. A este respeito ver: Maria Marta Lobo de Araújo (2006, p. 31) e Francisco Ribeiro da Silva (2000, p. 137).

<sup>67</sup> No final da Idade Média, na Estremadura Portuguesa, foram os nobres, os clérigos e os mercadores os principais fundadores das capelas de missas diárias desta região. A propósito desta tipologia social dos instituidores de legados ver: Hermínia Vasconcelos Vilar (1995, p. 220).

seu sustento e pertenciam aos grupos populares procediam à instituição desses mecanismos de salvação,<sup>68</sup> embora, nesse caso, se tivessem de conformar com o estabelecimento de sufrágios perpétuos em menor quantidade.

Em conclusão, podemos referir que, efectivamente, na centúria setecentista, sobretudo até cerca 1760, as confrarias bracarenses receberam diversos legados pios perpétuos que procuravam sufragar as almas no além. A periodicidade com que as missas nesses legados eram celebradas variava. Nas confrarias mais importantes constatamos uma prevalência dos legados de missas diárias e semanais, que implicavam o dispêndio de meios avultados, sendo por isso apanágio dos grupos sociais mais favorecidos. Mas tanto nessas, como nas restantes, encontramos igualmente legados que estabeleciam um número variável de missas avulsas para serem celebradas ao longo do ano, os quais foram igualmente instituídos por indivíduos dos grupos populares. É mais um sinal de que a preocupação com a salvação eterna da alma estava presente em todos os grupos sociais, moldava as suas aspirações religiosas e que cada um tentava dar-lhe resposta conforme as suas possibilidades.<sup>69</sup> Devemos lembrar que se é certo que as intenções espirituais desses legados eram sobretudo em benefício das almas dos instituidores e de seus familiares, não era raro terem um âmbito intencional mais alargado.

---

<sup>68</sup> A este propósito consultar Carl Hanson (1986, p. 67-70).

<sup>69</sup> Como refere Ana Cristina Araújo (1999, p. 437), em Lisboa, alguns grupos sociais menos favorecidos como lojistas, lavradores ou artífices faziam fundações de apenas algumas missas anuais, acedendo a estes mecanismos de perpetuação da memória e salvação da alma.

## **The legacy pious perpetual confraternais in the city of Braga in the eighteenth century**

### **Abstract**

In this article we want to analyse the perpetual pious legacies instituted in the confraternities of Braga in the XVIII century, in particular their periodicity, what were their intentions and the profile of their institutors. This work comes from our doctoral investigation about the more wide thematic of the experience of death and the soul salvation on the Braga of XVIII century. Throughout the perpetual pious legacies there was na intention, mainly, to defray perpetually the souls of the dead. To achieve that purpose, the legataries donated proprieties and budget funds. The confraternities established themselves as privileged institutions that received these perpetual legacies for the intentions of souls that the legataires wanted to defray. Our investigation focused in the study and analisis of the XVIII century documental sources contained in the archives of 34 local confraternites, corresponding to between 40% and 50%, of all brotherhoods that existed at that time. Not all of them received legacies, but the data that was took over and analised allowed to establish patterns relatively to the subject in question.

**Keywords:** Legacie; Confraternitie; Braga; Soul.

### **REFERÊNCIAS**

#### **Fontes primárias**

ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca**. Livro de termos de mesa da Confraria da Senhora-a-Branca, 1670-1741. fls. 52, 57.

ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca**. Livro de termos de mesa da Confraria da Senhora-a-Branca, 1741-1766. fl. 70.

ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora a Branca**. Livro de termos de mesa da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca, 1777-1787. fl. 65.

ARQUIVO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA-A-BRANCA. **Fundo da Irmandade de Nossa Senhora a Branca**. Livro de termos de mesa da Irmandade de Nossa Senhora-a-Branca, 1787-1805. fls. 12, 109v.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória**. Livro de termos de mesa da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória, 1750-1774. fls. 96v, 101-103.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória.** Livro das certidões das missas que são da obrigação do reverendo secretário da Confraria de Nossa Senhora da Boa Memória, 1753-1811. não paginado.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé.** Livro de termos de mesa da Confraria do Santíssimo Sacramento da Sé, 1767-1800. fls. 218v-219.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro de termos de mesa da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1724-1737. fls. 178, 184.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro de legados da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1734-1810. fls. 2-41, 50-51v, 121-126, 173-186.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro de termos de mesa da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1760-1790. fl. 83.

ARQUIVO DA IGREJA DA SÉ DE BRAGA. **Fundo da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano.** Livro dos termos de mesa da Confraria de São Crispim e São Crispiniano, 1790-1874. fls. 42v-43.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade das Santas Chagas.** Livro dos termos de mesa da Irmandade das Santas Chagas, 1658-1774. fls. 318-318v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade das Santas Chagas da Cidade.** Livro de termos de mesa da Confraria das Santas Chagas da Cidade, 1658-1774. fls. 286v-287, 318v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Confraria de Santa Ana.** Livro de termos de mesa, eleições e juntas da Confraria de Santa Ana, 1625-1737, contem também registos de receita e despesa do legado de Sebastião de Freitas e Lourenço Veloso, dinheiro a juro, pagas e pensões, 1625-1737. fls. 192v-193, 195.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos legados que compreendem os legatários desde a letra I até U inclusive da Irmandade de Santa Cruz, 1590-1782. fls. 174-176v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos legados que compreendem os legatários desde a letra I até U inclusive da Irmandade de Santa Cruz, 1590-1782. fls. 470-476.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos legados que compreendem os legatários desde a letra A até H inclusive da Irmandade de Santa Cruz, 1590-1782. fls. 385-386v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos termos de mesa e juntas da Irmandade de Santa Cruz, 1701-1734. fls. 158, 475.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos termos de mesa e juntas da Irmandade de Santa Cruz, 1701-1734. fls. 235v-236v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Livro dos termos de mesa e juntas da Irmandade de Santa Cruz, 1701-1734. fl. 107.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de Santa Cruz.** Cópia do traslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos. Edição da Irmandade de Santa Cruz. Braga: Tipografia da Casa do Globo, 1917. p. 1-10.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade de São Tiago da Cidade.** Livro das certidões das missas e de assento de irmãos da Confraria de São Tiago da Cidade, 1603-1794. fls. 610-616v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Bom Jesus dos Santos Passos.** Livro dos termos de mesa e juntas e aceitação de irmãos da Irmandade dos Santos Passos, 1686-1740. fl. 633v.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Bom Jesus dos Santos Passos.** Livro de termos de mesa da Irmandade dos Santos Passos, 1740-1772. fl. 669.

ARQUIVO DA IGREJA DE SANTA CRUZ. **Fundo da Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo.** Livro dos termos de mesa, juntas e eleições da Irmandade do Menino Deus e São Gonçalo, 1693-1776. fls. 368v-369.

ARQUIVO DA IGREJA DE SÃO VÍCTOR. **Fundo da Irmandade das Almas de São Vítor.** Livro de termos de mesa da Confraria das Almas de São Vítor, 1752-1776. fl. 137.

ARQUIVO DA IGREJA DE SÃO VICENTE. **Livro de legados da Irmandade de São Vicente.** papel avulso.

### **Fontes secundárias**

ABREU, Laurinda. Uma outra visão do Purgatório: uma primeira abordagem aos breves de perdão e de redução. **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, Tomo XXXIII, p. 713-736, 1999.

ARAÚJO, Ana Cristina. Vínculos de Eterna Memória: esgotamento e quebra de fundações perpétuas na cidade de Lisboa. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL. Piedade Popular: sociabilidades, representações, espiritualidades. **Actas...** Lisboa: Terramar, 1999. p. 432-442.

ARAÚJO, Ana Cristina. Despedidas triunfais – celebração da morte e cultos de memória no século XVIII. In: JANCSÓ, István; KANTOR, Íris (Org.). **Festa. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa**. vol. I. São Paulo: Imprensa Oficial, 2001. p. 17-33.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. Balanços de vidas, medo da morte e esperança na salvação: os testamentos dos emigrantes portugueses para o Brasil (séculos XVII e XVIII). In: **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v. 8, n. 9, p. 29-48, 2006.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. **A Misericórdia de Monção: fronteira, guerras e caridade (1561-1810)**. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Monção, 2008.

AYMARD, Maurice. Amizade e convivialidade. In: DUBY, Georges; ARRIÉS, Philippe (Org.). **História da Vida Privada: do Renascimento ao século das Luzes**, vol. III. Porto: Edições Afrontamento, 1990. p. 455-500.

BARBOSA, Albertina da Conceição. **Capelas e Aniversários do mosteiro de São Domingos**. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996.

BARREIRA, Manuel. **Santa Casa da Misericórdia de Aveiro. Poder, pobreza e solidariedade**. Aveiro: Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, 1998.

CARVALHO, Elisa Maria Domingues da Costa. A fortuna ao serviço da salvação da alma da família e da memória, através dos testamentos dos arcebispos e dignatários de Braga na Idade Média (séculos XII-XV). In: LUSITÂNIA Sacra, 2ª série, tomo XIII-XIV, Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2001-2002. p. 15-14.

CARVALHO, Joaquim Ramos de. **Comportamentos morais e estruturas sociais numa paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720). Reconstituições, interpretações e metodologias**. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997.

CARVALHO, José Vilhena de. **Santa Casa da Misericórdia de Almeida, apontamentos históricos**. Guarda: Tipografia Vérilas, 1971.

CASTRO, Maria de Fátima. **A Misericórdia de Braga. Assistência material e espiritual (Das origens a cerca de 1910)**. vol. III. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga e autora, 2006.

CASTRO, Maria de Fátima. **A Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga**. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2001.

COSTA, Américo Fernando da Silva. **A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães 1650-1800 (caridade e assistência no meio vimaranense dos séculos XVII e XVIII)**. Guimarães: Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, 1999.

COSTA, Luís. **A igreja paroquial de São Vicente**. Braga: APPACDM, 1991.

COSTA, Luís. **O Templo de Santa Cruz**. Braga: Edição da Irmandade de Santa Cruz, 1993.

COSTA, Susana Goulart. Da eternidade à historicidade. Traços das fundações pias setecentistas na ilha de São Miguel. In: **Arquipélago – História** (Universidade dos Açores), Ponta Delgada, 2ª série, n. IX, p. 309-321, 2005.

FERREIRA, Florival Maurício. **A Santa Casa da Misericórdia de Peniche (1626-1700) Subsídios para a sua história**. Peniche: Santa Casa da Misericórdia de Peniche e Câmara Municipal de Peniche, 1997.

FERREIRA, José. A Confraria de Nossa Senhora de Monte de Fralães. In: **Barcelos. Revista**, Barcelos, 2ª série, n. 1, p. 57-103, 1990.

GARCÍA FERNÁNDEZ, Máximo. **Los castellanos y la muerte, religiosidad y comportamientos colectivos en el Antiguo Regimen**. Valladolid: Junta de Castilla y León, 1996.

HANSON, Carl. **Economia e Sociedade no Portugal Barroco 1668-1703**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986.

LOPES, Maria José Queirós. **Misericórdia de Amarante**: contribuição para o seu estudo. Amarante: Santa Casa da Misericórdia de Amarante, 2005.

MARIZ, Carlos Domingos da Venda. **A Santa Casa da Misericórdia de Fão**: quatro séculos de história. Fão: Santa Casa da Misericórdia de Fão, 2000.

MARQUES, João Francisco. A palavra e o livro. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.). **História Religiosa de Portugal**. vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. p. 377-447.

MARQUES, João Francisco. Oração e devoções. In: Azevedo, Carlos Moreira (Dir.). **História Religiosa de Portugal**. vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. p. 603-670.

MEDEIROS, José Luís. O morgadio dos pobres. As doações, os beneméritos e a gestão dos recursos patrimoniais da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo (das origens a meados de setecentos). In: **Arquipélago – História** (Universidade dos Açores), Ponta Delgada, 2ª série, n. VII, p. 11-59, 2003.

MORAES, Juliana de Mello. **Viver em penitência**: os irmãos terceiros franciscanos e as suas associações, Braga e São Paulo (1672-1822). Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2009.

PEREIRA, Maria das Dores Sousa. **Entre ricos e pobres**: a atuação da Misericórdia de Ponte da Barca 1630-1800. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, 2008.

PINA, Isabel Castro. Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In: MATTOSO, José (Dir.). **O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular**. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1996. p. 125-164.

REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

REIS, Maria de Fátima dos. A Misericórdia de Santarém: estruturação e gestão de um património. In: **Cadernos do Noroeste** (Série História 3), Braga, v. 20 (1-2), p. 485-496, 2003.

RIVAS ÁLVAREZ, José António. **Miedo y piedad**: testamentos sevillanos del siglo XVIII. Sevilha: Diputación Provincial de Sevilla, 1986.

RODRIGUES, Martinho Vicente. **Santa Casa da Misericórdia de Santarém, cinco séculos de história**. Santarém: Santa Casa da Misericórdia de Santarém, 2004.

ROSA, Maria de Lurdes. **“As almas herdeiras.” Fundação de capelas fúnebres e a afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal 1400-1521)**. Lisboa: FCSH-UNL, 2005.

ARQUIVO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO CONDE. **Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde. Um legado. 1510-1975**, vol. I. Vila do Conde: Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde, 2010.

SALVADO, Maria Adelaide Neto. **A Confraria de Nossa Senhora do Rosário de Castelo Branco**: espelho de querer e de sentire. Coimbra: A Mar Arte, 1998.

SILVA, Francisco Ribeiro da. Brasil, Brasileiros e Irmandades/Ordens Terceiras Portuenses. In: SANTOS, Eugénio dos (Coord.). **Os Brasileiros de Torna-Viagem no Noroeste de Portugal**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000. p. 135-147.

SOUSA, Ariana Sofia Almendra de. **Os estatutos e a Confraria de São Vicente de Braga no século XVIII**. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2011.

VILAR, Hermínia Vasconcelos. **A Vivência da Morte no Portugal Medieval. A Estremadura Portuguesa (1300 a 1500)**. Redondo: Patrimonia Historica, 1995.

SOUSA, Fernando de; CARDONA, Paula. Nas origens da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real e do seu Hospital. In: ALVES, Natália Marinho Ferreira (Coord.). **A Misericórdia de Vila Real e as Misericórdias no mundo de expressão portuguesa**. Porto: Cepese, 2001. p. 13-24.

TAVARES. Maria José Pimenta Ferro. **Pobreza e morte em Portugal na Idade Média**. Lisboa: Ed. Presença, 1989.

Recebido em março de 2015.

Aprovado em julho de 2015.